



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.056 ,DE 09 DE SETEMBRO DE 1992.

“Autoriza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO a Abrir Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no Inciso XXVII do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.755.120.000,00 (Seis Bilhões Setecentos e Cinquenta e Cinco Milhões Cento e Vinte Mil Cruzeiros) correspondente a 200% (Duzentos por cento) do Orçamento aberto em 01.01.92, com base no excesso de arrecadação.

Art. 2º - O percentual acima será aplicado sobre os valores originais do Orçamento do Corrente Exercício com todas as rubricas de Receitas e Despesas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal